

BANCO DA AMAZÔNIA



SUA CONSTITUIÇÃO E IMPORTÂNCIA

Apresentação



Neste documento pretendemos apresentar as principais características institucionais e operacionais do Banco da Amazônia. Sua história, sua atuação e, principalmente, sua relevância para a efetivação das políticas de desenvolvimento econômico da região.

A própria existência de uma política de desenvolvimento econômico para a Região Norte e Amazônia implica em reconhecimento das dificuldades e, até mesmo, impossibilidades de que o mercado possa criar as condições para o crescimento sustentado e equilibrado.

Isto posto, o Banco da Amazônia tem funcionado como o principal agente da política de desenvolvimento regional da união e, nesse aspecto, tem cumprido um papel bastante relevante para a região.



Um Breve Histórico do Banco da Amazônia

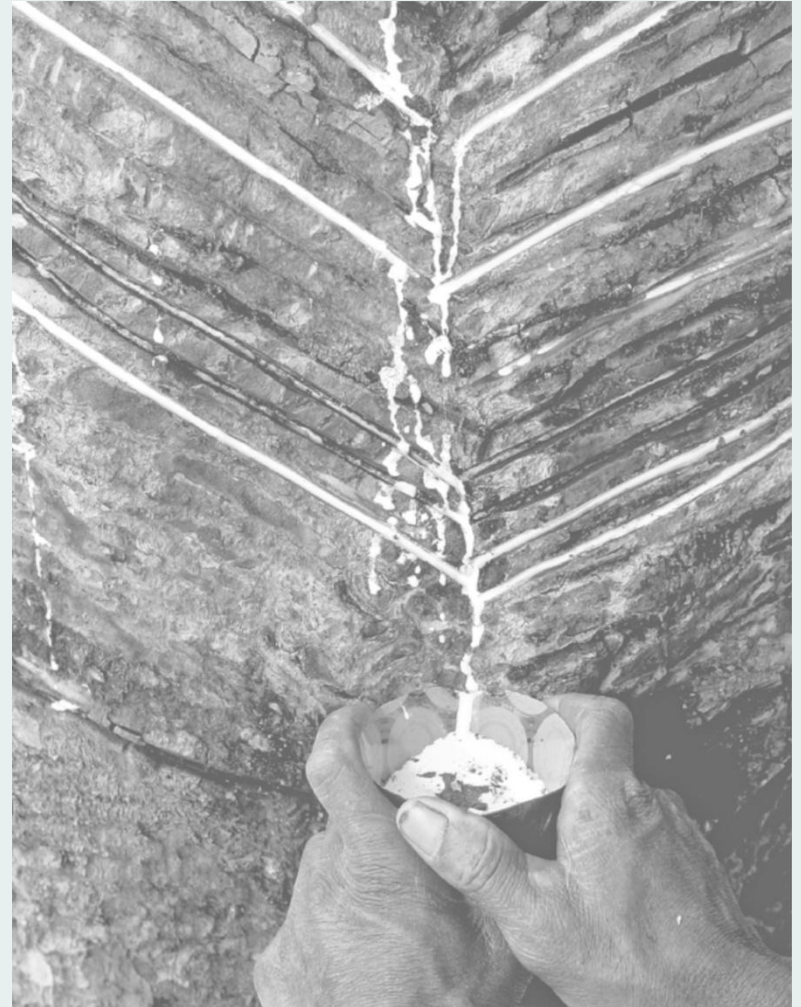


O Banco da Amazônia foi criado em 1942, exatamente no dia 9 de Julho pelo Decreto-Lei n. 4.451. O contexto era a segunda Guerra Mundial e havia um esforço dos aliados para retomar a produção de borracha na Amazônia.

O ciclo da Borracha, responsável por uma longa fase de prosperidade teve fim com a redução drástica do preço da borracha no mercado internacional em razão da entrada em produção de seringais cultivados na Malásia, a partir de sementes roubadas da Amazônia por um viajante inglês.

Como o acesso a produção da Ásia estava bloqueada pela Guerra, os Americanos assinaram um acordo com o Brasil para retomar a produção dos seringais nativos. Para isso, seria necessário criar um banco para financiar a retomada da produção.

E assim surgiu o **BANCO DE CRÉDITO DA BORRACHA**.



Um Breve Histórico do Banco da Amazônia



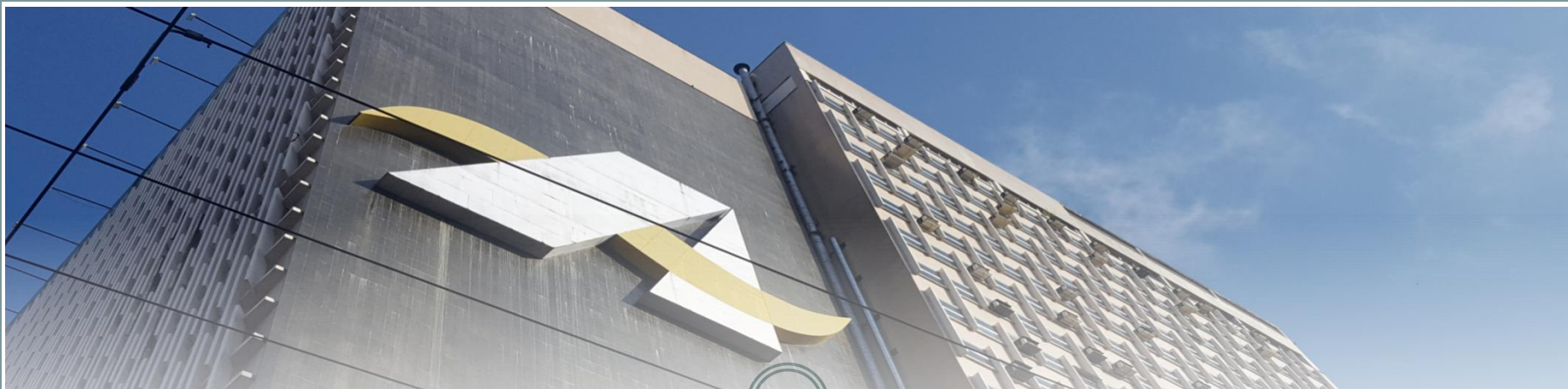
Com o fim da guerra, a borracha asiática podia ser vendida novamente no mercado internacional, mas isso não significou o fim do Banco da Amazônia, um novo desenho de política de desenvolvimento econômico para a Amazônia foi estabelecido pela constituição de 1946 que, entre outras coisas, possibilitou a criação de um órgão específico para o Desenvolvimento Regional. Com isso, ocorreu nova mudança da forma institucional do Banco que, por força da Lei n. 1.184 de 30 de agosto de 1950, passou a se chamar “Banco de Crédito da Amazônia”.

Em 1996, com o início da política de incentivos fiscais, o Banco passou a se chamar Banco da Amazônia e tornou-se o operador e gestor da carteira de incentivos fiscais por força da Lei n. 5.122 de 28 de setembro de 1966.

Na década de 1970 o Banco da Amazônia passa à condição de empresa de capital aberto e passa a ser o agente financeiro do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAN que, posteriormente, se tornaria Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA.



"Prédio do antigo Banco da Amazônia (BASA), década de 1970. Foto: Corrêa Lima. Acervo: Eduardo Braga."



A constituição em 1988 iria reservar um papel de destaque para o Banco da Amazônia, conforme veremos a seguir:

A Missão Constitucional do Banco da Amazônia na Nova República e sua natureza histórica dual.



Nessa parte do Trabalho vamos comprovar que o Banco da Amazônia é uma instituição financeira *sui generis*, mas, que isso, de forma alguma, constitui um defeito ou desvantagem, apenas uma realidade.

A Missão Constitucional do Banco da Amazônia na Nova República e sua natureza histórica dual.



Dizemos que a instituição tem uma natureza histórica dual: de um lado como um Banco “qualquer”, cujo negócio é gerir recursos financeiros – nesse sentido, atua para emprestar, cobrar tarifas, aplicar no mercado interbancário, atuar na captação de recursos - depósitos, poupança etc.

Mas, por outro lado, temos fortes amarras institucionais, atribuições que a estrutura jurídica das complexas relações da União Federal com a Amazônia/Região Norte ao Banco da Amazônia.

Essa “missão macroconstitucional”, principalmente relacionada com a gestão da aplicação dos recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO foi a que se impôs ou se sobrepôs, e história do BANCO foi moldada por esse desafio – hoje, pode-se afirmar que a “*expertise*” da empresa em crédito de fomento e neste particular se inclui a experiência com o crédito a pequena produção de base familiar.

Mas tudo isso tem um custo econômico e financeiro para a Instituição – pois em razão dessas atribuições legais o Banco precisa manter uma estrutura corporativa para atender à sua missão MACROCONSTITUCIONAL.

A Missão Constitucional do Banco da Amazônia na Nova República e sua natureza histórica dual.

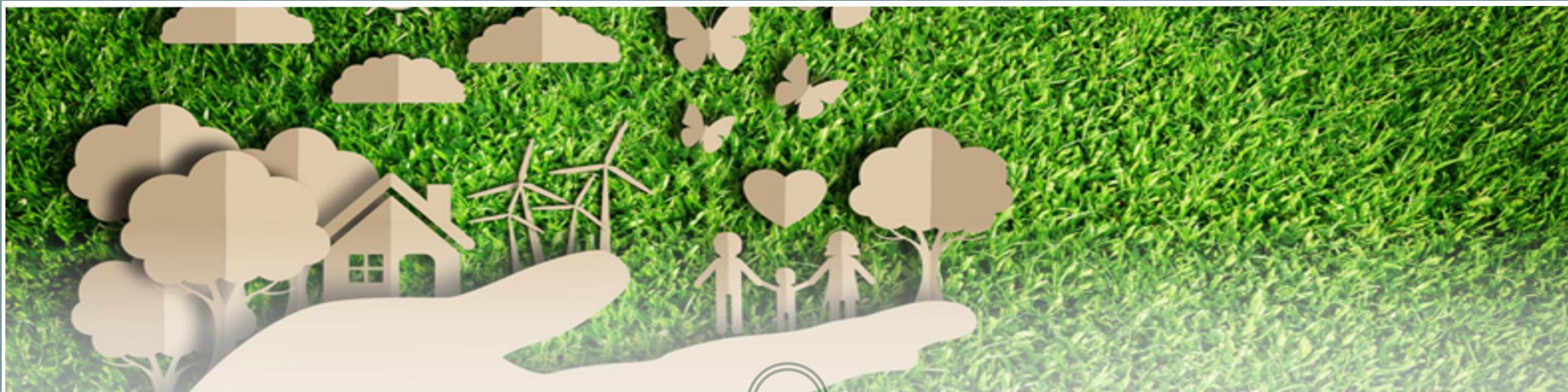


A cada ciclo de reestruturação produtiva do negócio financeiro, essa estrutura de custos se torna mais pesada. Como esta é a parte mais visível do problema, as diversas gestões impõem aos empregados desafios que se configuram como duras medidas de ajuste com impacto na política de pessoal.

A empresa vive por tanto esse paradoxo: suas atribuições legais demandam exige um esforço corporativo de grande envergadura e prioridade de gestão, muito embora a empresa seja avaliada pela união como um Banco Simplesmente.

O Banco da Amazônia não é um Banco simplesmente, mas o Banco do Desenvolvimento Econômico da Amazônia.

Vamos verificar isso no detalhe.



A FACE DA MISSÃO MACROCONSTITUCIONAL

A FACE DA MISSÃO MACROCONSTITUCIONAL



A Constituição Federal de 1988

O Art. 159 da Constituição Federal de 1988 criou os Fundos Constitucionais de Financiamentos e estabeleceu as condicionantes básicas dessa arquitetura institucional: a fonte dos recursos financeiros, os agentes operadores, e a norma diretriz. Vejamos como fica a alínea “c”.

“Art. 159. A União entregará: I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: (Redação dada pela EC n. 84/2014).

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; 133 Art. 160, parágrafo único.

*c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, **através de suas instituições financeiras de caráter regional**, de acordo **com os planos regionais de desenvolvimento**, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer”.*

Vê-se aqui que a CF de 1988 rememorou e reorientou o papel do Banco da Amazônia, ligando-se diretamente à política de desenvolvimento regional.

A FACE DA MISSÃO MACROCONSTITUCIONAL



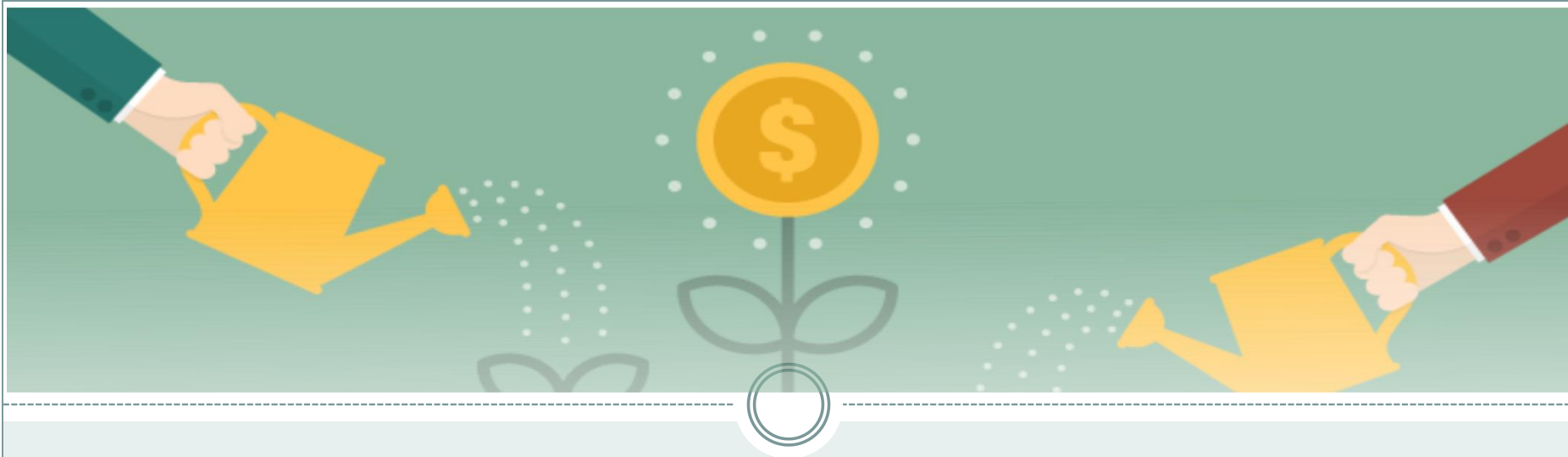
Mas a CF, bem como a legislação infraconstitucional não lograram alcançar as exigências corporativas que essas medidas legais implicavam.

Isso não seria problema a depender das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e das compensações do operador: mas o que vemos ao longo dos anos são duas linhas opostas:

Enquanto as Diretrizes se tornam mais rígidas, as compensações se tornam menores.

Vejamos:

- i. A PNDR impõe ao Banco um determinado perfil de aplicação de recursos, orientando como prioridade atender áreas economicamente pouco dinâmicas ou de baixa renda;
- ii. Por outro lado “impõe” ao Banco um risco elevado com esse perfil de negócios e reduz ao longo do tempo a remuneração por operação. Neste caso, entendemos que isso ocorre em razão das divergências de linhas de ação das áreas da união. A integração nacional exige uma aplicação do FNO aderente às Diretrizes da PNDR, mas a Fazenda reduz a remuneração do agente operador e gestor do FNO.



**AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS
FUNDOS.**

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNDOS.



Primeiramente: o Objetivo central da Política Nacional de Desenvolvimento Regional é, conforme visto no próprio sítio do Ministério da Integração Nacional:

“A redução das desigualdades regionais” e acrescenta “Nos últimos anos, o governo federal reiterou a determinação constitucional adotando a redução das desigualdades como **um dos eixos centrais** da estratégia de desenvolvimento do País”.

De forma lógica, para a sua execução, essa estratégia pressupõe e existência de instrumentos econômicos-financeiros. Nesse sentido, quais os instrumentos mais importantes?

Certamente os Fundos Constitucionais de Financiamento e os Fundos de Desenvolvimento Regionais, no caso da Amazônia/Região Norte, o FNO e o FDA.

Isso impõe uma consequência que deve ficar bem clara: os fundos devem ser geridos de acordo com critérios técnico-legais, ou seja, deve-se avaliar se seus resultados estão aderentes às diretrizes previstas em lei. Sendo esse também, por via de consequência, o principal viés de avaliação do Banco da Amazônia.

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNDOS.



A pergunta não seria então **“há lucro?”**, mas sim **“há eficácia?”**.

A forma de se avaliar a instituição não é apenas financeira, mas um tipo de eficiência mais amplo que englobe as diretrizes políticas e as estratégias do estado brasileiro.

A PNDR foi instituída pelo Decreto n. 6. 047 de 2007 – vejam que sua institucionalização é longínqua relativamente à CF. E essa institucionalização tem um efeito direto na realidade da gestão/operação do FNO, pois definiu mais uma vez seu papel de instrumento.

Esse papel de instrumento impõe uma forma de gerir o Fundo que está diretamente “amarrado do MI”.

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNDOS.



Por isso as Diretrizes do Fundo refletem sua condição de instrumento da PNDR:

O FNO, assim como seus pares, foi REGULAMENTADO pela Lei n° 7.827 de 1989 – vejamos que a regulamentação foi célere, relativamente à CF.

O regulamento de início estabelece o objetivo – **contribuir para de desenvolvimento econômico** – através de programas de financiamento – em consonância com a PNDR.



POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNDOS.



Dos objetivos vamos destacar três:

“III - tratamento preferencial às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais e pequenas e microempresas, às de uso intensivo de matérias-primas e mão-de-obra locais e as que produzam alimentos básicos para consumo da população, bem como aos projetos de irrigação, quando pertencentes aos citados produtores, suas associações e cooperativas;

IV - preservação do meio ambiente;

V - adoção de prazos e carência, limites de financiamento, juros e outros encargos diferenciados ou favorecidos, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos”.

POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS FUNDOS.



Essas Diretrizes guardam uma lógica, e qual é essa lógica?

Não estamos lidando com um Fundo de Mercado, não estamos operando um recurso que pode fluir conforme o movimento da rentabilidade.

Estamos falando de **SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, APOIO A PEQUENOS NEGÓCIOS**. Redução de desigualdades: econômica, social, tecnológica e espacial.

O Banco da Amazônia tem feito um enorme esforço nesse sentido, certamente! Esse deve ser o critério avaliação a ser adotado – **O BANCO DA AMAZÔNIA ESTÁ CUMPRINDO NOSSA MISSÃO INSTITUCIONAL**.

Mas, para isso, o Banco tem que pagar um preço elevado: manter, como já dissemos, uma estrutura corporativa atípica ao negócio bancário – e isso tem um preço.

Então, vamos para o outro lado do debate, o Fundo remunera o Banco nessa amplitude?



**O BANCO DA AMAZÔNIA FAZ A DIFERENÇA
NA ECONOMIA E NA VIDA DAS PESSOAS DA
NOSSA REGIÃO, EM RELAÇÃO A ISSO,
APRESENTAMOS ALGUNS NÚMEROS PARA
REFLEXÃO:**

O Banco da Amazônia faz a diferença na economia e na vida das pessoas da nossa região



1. TOTAL GLOBAL APLICADO (TODAS AS FONTES) NA ECONOMIA DA REGIÃO DE A CRIAÇÃO DO FUNDO:

52,4 bilhões entre 01/01/1989 e 30/09/2018.

2. TOTAL DE OPERAÇÕES CONTRATADAS, TODAS AS FONTES DE A CRIAÇÃO DO FUNDO:

705,2 mil contratos entre 01/01/1989 e 30/09/2018.

3. MESMO DADOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (EXCLUIR O PROCERA):

Mais de 509,6 mil contratos em um volume superior a 7,1 Bl.

4. ESTIMATIVA DO NUMERO DE OCUPAÇÕES GERADAS:

Estima-se que cada contrato gera em média 4 ocupações.

5. INOVAÇÕES EM QUE FOMOS PROTAGONISTAS:

Podemos dizer que o Banco da Amazônia sempre busca, na aplicação do crédito, induzir as boas práticas e a aplicação de tecnologia disponível em todas as propostas (melhoramento genético, aquisição de equipamentos mais eficientes no processo produtivo, equipamentos mais seguros aos operadores, etc).

Edifício sede do Banco da Amazônia Belém – Pará – Brasil

Principal instituição financeira de fomento do Governo Federal na Região, tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Obrigado!



ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA